

PETIÇÃO (MOD) AMBIENTAL

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Recurso

re -

MEIO AMBIENTE — ÁGUA - RECURSO HÍDRICO - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO**EMENTA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA COMARCA DE - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA, por seu agente signatário, nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA que move contra o, tombado sob nº....., em vista da manifestação do demandado (fls.), documentos acostados (fls.), vem ante V. Exa. para dizer e requerer o quanto segue: Que improcedem as alegações lançadas pelo demandado, em sua manifestação, que, antes de contestar, buscou mesmo a regularização da exploração das águas interiores continentais, circunscritas na APA das Lagoas e Dunas do Embora tenha conseguido a outorga do SRH, esta, é condicionada a licença prévia do CEPRAM em consonância com art. 99, inciso XIII, parágrafo 2º e 3º, c/c art.100 do Regulamento da Lei nº 3.858 de 3 de novembro de 1980, que instituiu O Sistema Estadual de Administração de Recursos Ambientais. É conclusivo no sentido de que a licença está apenas parcialmente regular, deixando entrever, ainda, irregularidades, mormente documentos que comprovem que a outorga foi precedida dos estudos adredes, definidos na legislação. Evidencia-se, pois, não ser suficiente a apresentação da outorga e argumentos apresentados a guisa de defesa. Impõe-se que se efetive laudo técnico, referentemente a todo o complexo subsumido a APA das Lagoas e Dunas do, para fins de resguardar-se o meio ambiente de danos que venham eventualmente abalar a estrutura do ecossistemas, apresentando projeto de conservação e melhoria do ambiente. Ademais o SRH não adotou o princípio que a doutrina costuma chamar de princípio do usuário-pagador fixando o valor a ser cobrado pelo uso da água, e que visa a atender três objetivos: 1) reconhecer o valor econômico da água e dar ao usuário indicação de seu valor real; 2) incentivar a racionalização de seu uso e 3) obter recursos para financiamento de programas ligados ao setor. A dinâmica des ses estudos faz-se necessária, pois decorre de imperativo legal que declara: a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico, submetido, por isso, ao gerenciamento quanto ao seu uso. É justa, pois a ré beneficia-se gratuitamente, há mais de 20 anos, de mananciais protegidos e de tênue capacidade de recuperação, sem envidar uma política racional de uso e compensação aos eventuais danos causados ao ecossistema. DA CAUSA DE PEDIR E SEUS CONSECTÁRIOS: O demandante afirma que "o pedido do Ministério Público se refere apenas a falta de outorga para retirada e uso a água, e que este em momento algum buscou priorizar a defesa do meio ambiente... com a outorga superveniente esvaziou-se a razão de ser de qualquer ato de poder, pois perecido a causa da ação..." Porém, do cotejo das peças de instrução do inquérito civil público que também acompanham a inicial desta ação, e do próprio pedido, infere-se que a busca maior é obstaculizar o impacto degradante sobre a Lagoa do Abaeté, Lagoa de Pesquilha, e todo ecossistema contido na Área de Preservação Ambiental, que vem sendo devastada constantemente, pelas ações danosas, conforme foi mensurado em estudo concludente, afirmando que a captação de água do lençol freático da lagoa Pesquilha, pelos poços da demandante, ocasionou grave lesão ao meio ambiente. Neste sentido, o Laudo de Inspeção fornecido pelo CRA acostado às fls. constata que: " O nível da lagoa do Abaeté está baixando continuamente nos últimos anos, que este sintoma é sentido com maior nitidez nas épocas de pouca ou nenhuma chuva..." "A extração de água dos poços tubulares e cisternas do Hotel, Loteamento, entre outros, podem estar rebaixando lentamente o nível hidrostático das áreas circunvizinhas." "As evidências demonstradas no trabalho de Avanzo, Paulo E, 1988, nos leva a crer que TANTO AS ÁGUAS DA LAGOA DO, COMO A

CAPTADA PELOS POÇOS DO HOTEL PERTENCEM A U M MESMO LENÇOL FREÁTICO." O Relatório dos Estudos de Revisão do Zoneamento da APA das Lagoas e Dunas de, elaborado pela e pelo conclui, em relação ao Hotel: " Localizado na porção sudeste da área, caracteriza um empreendimento hoteleiro 5 estrelas, incluso nos limites da APA. Apresente índices de ocupação baixos, porém possui um campo de golfe sobre a área das dunas, que promoveu uma intensa descaracterização do ambiente, com aterro de área úmidas (brejos e alagadiços), além de alterar a permeabilida